

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 23 de Novembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea e) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

27 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Colaço*. — O Oficial de Justiça, *António Boaventura*. 3000219105

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio

Processo n.º 244/06.1TBPTL.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Maria de Fátima Oliveira Gonçalves Pimenta e outro(s).
Insolvente — Alj Têxteis, L.ª

Alj Têxteis, L.ª, número de identificação fiscal 503927384, Val Pereiras, Arcozêlo, Ponte de Lima, 4990-000 Ponte de Lima.

Administradora da insolvência: Maria Clarisse Barros, Rua do Cônego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE, na parte aplicável.

27 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Antonieta Gonçalves*. 1000307551

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio

Processo n.º 4610/06.4TBSTS.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — Ministério Público e outro(s).
Insolvente — BORDAVE — Fábrica Bordados do Ave, L.ª

No 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 27 de Outubro de 2006, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor BORDAVE — Fábrica Bordados do Ave, L.ª, número de identificação fiscal 501750517, Rua da Goncinha, Abelheira, São Martinho de Bougado, 4786-909 Trofa, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito, frente, 4435-006 Rio Tinto.

É administrador do devedor Manuel Gonçalves Leite, a quem é fixado domicílio na sede da insolvente supra-indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

30 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Adelaide Vale*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Dulce Soares Azevedo*. 1000307542

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio

Processo n.º 153/06.4TBSEI.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Credor — Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

José Correia Amaro, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 146030842, bilhete de identidade n.º 4349226, Veigas, Vila Cova à Coelheira, 6270-644 Seia.

Maria de Fátima Brito Martins, número de identificação fiscal 147293979, Veigas, Vila Cova à Coelheira, 6270-644 Seia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 20 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

20 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Cunha*. 1000307297

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Anúncio

Processo n.º 397/06.9TBSRE.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Pinqual de A. J. S. Castro — Construção Civil, L.ª
Insolvente — Viana & Conde, S. A.

No Tribunal da Comarca de Soure, secção única, no dia 16 de Outubro de 2006, pelas 17 horas e 35 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Viana & Conde, S. A., número de identificação fiscal 500429014, Rua da Estação, Granja do Ulmeiro, 3130-080 Soure, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas:

Maria Flor Fonseca Ribeiro, Quinta da Brandóia, Alverca do Ribatejo, 2600 Vila Franca de Xira.

Aires Fernando Spínola, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 70, Lisboa, 1000 Lisboa.

Américo Soares Aleixo, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 70, Lisboa, 1000 Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeada Carla Maria de Carvalho Santos, Rua de Nelson Neves, 177, Sangalhos, 3780-101 Sangalhos.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dos de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Dezembro, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Beatriz Ribeiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Maria dos Anjos Martins*.

3000219111

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio

Processo n.º 633/06.1TJVNF.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — SOPRONORTE, Soc. Comerc. de Prod. Agrícolas e Pecuárias do Norte, L.ª

Insolvente — AGROVIDOS — Agro-Pecuária Avidos, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente: AGROVIDOS — Agro-Pecuária Avidos, L.ª, número de identificação fiscal 501574549, Rua da Ribeira, Avidos, 4770-793 Vila Nova de Famalicão;

Administrador da insolvência: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, 4770-831 Castelões, Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 29 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores (continuação).

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Tendo o juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos que atinjam o valor de fixado no despacho de convocatória, podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72.º do CIRE).

30 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Vitor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Maria Florsinda da Silva Azevedo Oliveira*.

3000219191

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Anúncio

Processo n.º 47/06.3TBVLF.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Fundições do Rossio de Abrantes, S. A.

Insolvente — Cooperativa Olivicultores de Almendra.

Cooperativa Olivicultores de Almendra, número de identificação fiscal 501382410, Almendra, 5150 Vila Nova Foz Côa.

Administrador da insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Avenida de Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3500 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, foi aprovado plano de insolvência.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

25 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Pinto Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Eusébio*.

1000307554

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio

Processo n.º 4069/05.3TBVIS.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — SABEL — Distribuição Eléctrica, S. A.

Insolvente — Alves & Sousa, L.ª

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente: Alves & Sousa L.ª, número de identificação fiscal 502747889, Quinta do Corvo, lote 22, cave, 3500 Rio de Loba; e Administrador de insolvência: Aníbal dos Santos Almeida, Rua de Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, 40, 5.º, B, 3500 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado por decisão de 29 de Maio de 2006.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuflência da massa insolvente, nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea d), e 232.º, n.ºs 1 e 2, do CIRE.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

31 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *F. Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Sequeira*.

3000219112

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 892/06.0TYLSB.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — BARRICOR — Serviços de Construção Civil, L.ª